

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0227/2020

A emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pela COVID-19, conhecida como novo coronavírus, terá efeitos dramáticos sobre a economia brasileira, principalmente sobre a do Município de São Paulo. No entanto, alguns setores sentirão os efeitos da desaceleração econômica de forma mais destacada. Exemplo disso é a Cultura e as Artes, que viram e verão seu faturamento se aproximar de zero, principalmente nas atividades que dependem da venda de ingressos e presença do público.

As importantes medidas adotadas pelo Município, de isolamento social e quarentena, levaram corretamente ao fechamento de casas de espetáculos, museus e outras instituições culturais, bem como o cancelamento de shows e apresentações já agendados e, muitas vezes, com ingressos vendidos.

No setor das artes e da cultura, os trabalhadores raramente são trabalhadores formais, com carteira assinada. Mais comuns são as situações em que os trabalhadores são autônomos ou freelancers. Vários artistas e alguns profissionais especializados, por outro lado, possuem Pessoas Jurídicas para gerir seus direitos autorais, por exemplo, ou são Microempreendedores individuais. Todos esses trabalhadores das artes e do setor cultural sofrem atualmente com a interrupção das apresentações e das produções em que atuavam e trabalhavam, deixando milhares de famílias sem qualquer sustento no Município de São Paulo.

Neste sentido, é necessário que se tenha garantido, para os trabalhadores do setor, como os produtores teatrais, coreógrafos, músicos, trabalhadores de circo e uma miríade de profissionais do campo cultural e artístico, uma renda mínima no valor de um salário mínimo, de forma que possam eles e suas famílias conseguir sobreviver enquanto durar a pandemia de coronavírus e as medidas restritivas de contágio que o Município de São Paulo está tomando.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/04/2020, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.